



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

CNPJ: 95.589.289/0001-32

Avenida Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 / 546-1156

CEP 85635-000 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PARANÁ

LEI N° 288/2003

EMENTA: Suplementa Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o Crédito Adicional Especial aberto através da Lei nº 282/03 de 24/01/2003 no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) nas dotações abaixo discriminadas:

10.00 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.01 – Departamento de Saúde

10.302.0024.2033 – Consórcio Intermunicipal de Saúde

3370 – Aplicação Direta

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial referido no caput do artigo anterior parte da dotação da Lei nº 282/03 de 24/01/2003, abaixo:

10.00 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.01 – Departamento de Saúde

10.302.0024.2033 – Consórcio Intermunicipal de Saúde

3390 – Aplicação Direta

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2003.


SEBASTIÃO SALECIO COSTA
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM / /